



Câmara dos Deputados

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2019 (Do Sr. CHARLES FERNANDES)

Apresentação: 17/09/2019 14:13

PL n.5075/2019

Altera o art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, a fim de permitir o saque do saldo da conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), para permitir que o trabalhador possa movimentar sua conta vinculada para abrir empreendimento próprio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o *Fundo de Garantia do Tempo de Serviço*, e dá outras providências, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 20.

.....
XXII – abertura de empreendimento próprio, cujo projeto de negócio tenha sido previamente aprovado pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae) e gere acima de 2 (dois) empregos diretos.

.....” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Segundo pesquisa da *Global Entrepreneurship Monitor (GEM)* junto com o Sebrae, mais de 30% dos brasileiros têm o empreendedorismo como objetivo pessoal e profissional, ou seja, o dobro daqueles que pretendem seguir carreira dentro de uma empresa.



Câmara dos Deputados

2

O sonho de ter um negócio próprio é manifestado por 33% da população em 2018, significando um aumento de aproximadamente 15 pontos percentuais em relação ao que foi registrado em 2017.

Os entrevistados afirmaram perceber boas oportunidades para se começar um novo negócio na região onde vivem, passando de 46,4% em 2017 para 31,4% em 2018.

Além disso, a pesquisa apontou que, em 2018, o percentual de pessoas que afirmaram ter o sonho de um negócio próprio é muito próximo do percentual daquelas que observaram boas oportunidades para novos negócios, “sugerindo, com isso, um ajuste entre a percepção de uma realidade concreta e a manifestação de uma vontade”.

Porém, entre as principais dificuldades para realizar o sonho de empreender algum negócio, está a falta de recursos financeiros, pois ainda vivemos uma crise econômica e mais de 12 milhões de pessoas estão em busca de alguma oportunidade.

Dessa forma, permitir ao trabalhador sacar o valor depositado em sua conta vinculada no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) é, sem dúvida, medida que poderá beneficiar milhões de trabalhadores que querem aproveitar novas oportunidades.

Mas nossa iniciativa vai mais além do que só permitir a movimentação da conta vinculada no FGTS para abertura de empreendimento. Impõe que, para sacar seu o saldo, o projeto de negócio do titular da conta deve ser previamente aprovado pelo Sebrae, de forma a aumentar a probabilidade de sobrevivência futura do negócio, e gerar acima de 2 (dois) empregos diretos, o que, por certo, contribuirá para reduzir as taxas de desemprego no País.

Sendo assim, por acreditarmos que essa iniciativa irá contribuir para o aumento do empreendedorismo e para a redução dos níveis de



Câmara dos Deputados

desemprego, esperamos poder contar com o apoio dos Colegas Deputadas e Deputados para sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Deputado CHARLES FERNANDES

2019-18602